



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 796/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, mediante licitação e pelo melhor preço, dos veículos e máquinas, abaixo discriminados, no estado em que se encontram, considerados imprestáveis para os seus serviços:

1. Caminhão Chevrolet nº 04 - Ano 1970
Chassis nº C653CBR391145T
2. Caminhão Chevrolet nº 06 - Ano 1972
Chassis nº 653CBR39144T
3. Caminhão Chevrolet nº 07 - Ano 1963
Chassis nº 6CDB2237M
4. Carro Pick-Up-Willys nº 11 - Ano 1975
5. Trator Fendt nº 14
6. Caminhão Chevrolet Pipa nº 17 - Ano 1968
Chassis nº C653WBR10741R
7. Caminhão Chevrolet nº 18 - Ano 1968
Chassis nº C653J113328
8. Kombi Volkswagen nº 20 - Ano 1970
9. Rural Willys nº 23 - Ano 1974
10. Caminhão Chevrolet nº 24 - Ano 1974
Chassis nº C653DBR2212T
11. Caminhão Chevrolet nº 30 - Ano 1963
Chassis nº G6387530M



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

fls. 02

LEI Nº 796/82

12. Veraneio Chevrolet nº 33 - Ano 1971
Cassis nº C1470CBR53082P
13. Caminhão Chevrolet Detroit nº 35 - Ano 1977
Chassis nº EC65351631854
14. Variant Volkswagen s/n - Ano 1973
15. Opala
Chassis nº 5N69HEB136854
16. Caminhão Chevrolet nº 25
Chassis nº C653DBR22211T
17. Caminhão Chevrolet nº 05
Chassis nº C653CBR391145T
18. Caminhão Chevrolet nº 26
Chassis nº C653DBR22184T

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, mediante licitação e pelo melhor preço ou a permuta de uma (01) Processadora de Dados Alfa Numérica, Marca Exata, modelo 4000 - Ano 1977.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, mediante licitação e pelo melhor preço, de Sucata' de Ferro Velho com aproximadamente 10.000 Kg.

Art. 4º - As vendas autorizadas nos artigos anteriores serão procedidas de avaliação, devendo esta ser feita por uma comissão cujos membros, servidores ou não da Municipalidade , serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 1982.

NACIF SALIM SELEM
Prefeito

Registro fls. 1524152VLv. 16
Publicação: O Olá de
nº 381 pág. 4
Edição de 14.08.82
Adalberto
Servidor